



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**TERMO DE RESCISÃO/ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE
CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.693.122/0001-52, com sede administrativa na Praça Dionísio Cerqueira, nº 376, Centro, Castro Alves – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO CEDENTE** neste ato representado pelo Prefeito, **JADSON SOUZA CUNHA SOARES**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAETE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.922.620/0001-20, com sede administrativa na Rua Algarobas, s/n, centro, Itaetê-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, **CONSIDERANDO**, que os **MUNICÍPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO** devem buscar a prática de ações administrativas em conjunto, visando o benefício de sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão/encerramento antecipado do Convênio de Cessão, referente à cessão do servidor **PATRÍCIA SANTOS AQUINO**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF/MF de nº 016.017.315-90 e RG 0977043690 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Gabino Santos, nº 60, Centro, Castro Alves, Bahia, CEP 44500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO

A partir de 08 de abril de 2026 o servidor deixará de prestar serviços ao **CESSIONÁRIO**, retornando ao exercício de suas funções junto ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FREQUÊNCIA E REMUNERAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** declara quitadas as obrigações relativas à folha de frequência até a data estipulada na Cláusula Segunda, sendo a remuneração de responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo deverá ser publicado no local de costume, notadamente, nos diários oficiais de ambos os municípios (**CEDENTE E CESSIONÁRIO**);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Castro Alves – Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente, direta ou indiretamente, do presente termo.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direitos, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Castro Alves/Bahia, 08 de abril de 2026.


MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES

JADSON SOUZA CUNHA SOARES

Prefeito Municipal

Cedente


MUNICÍPIO DE ITAETE

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cessionário

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF: